

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 133

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 1º de agosto de 2013

## MP recebe homenagem do Caxangá Ágape no Recife

Oradores destacaram o papel do MPPE em defesa da sociedade pernambucana

O Caxangá Ágape promoveu almoço- assembleia ontem, no restaurante Boi e Brasa, no Pina, em homenagem ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Na oportunidade, o deputado federal Raul Henry fez a saudação à instituição homenageada, lembrando o trabalho do Ministério Público Brasileiro “na construção de um inegável e inestimável patrimônio democrático, ao defender os direitos dos mais pobres e desamparados”. Ainda de acordo com o orador, “o MP tem sido incansável na defesa do estado republicano, separando o que é público do que é privado”.

Em seguida, o presidente do

Caxangá Ágape, Fernando Freire, citou o artigo 127 da Constituição Cidadã, que define o papel do Ministério Público Brasileiro, “cuja missão é quase um sacerdócio”. E afirmou que “a importante vitória contra a PEC 37, permitindo ao Ministério Público Brasileiro manter suas prerrogativas de investigação criminal, teve como principal aliado o povo, que saiu às ruas em defesa desta Instituição porque entende que o MP é seu guardião”.

Por sua vez, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fene- lon, disse que “os jovens que foram às ruas, sem máscaras, clamar por mudanças no País, defendem as mesmas bandeiras defendidas pelo MP, a

exemplo da luta contra a corrupção, por melhores condições na saúde pública e na educação. Este é o Brasil sem máscaras”.

Ainda falando em nome da instituição homenageada, Fene- lon disse que o MPPE desenvolve 14 projetos de cidadania, entre os quais se destaca *Pernambuco contra o Crack*, que acaba de conquistar o primeiro lugar do Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, na categoria Induções de políticas públicas. “Este é um Ministério Público inovador, que está mais perto do povo, que conversa com o povo e por isso está sempre em sintonia com a sociedade”, argumentou.

Com relação à votação da PEC 37, o procurador-geral lembrou que o povo foi às ruas dar uma resposta positiva ao MP “porque é este Ministério Público que defende as causas da sociedade. Porém precisamos nos aproximar ainda mais, conversar mais, e é isso o que estamos buscando”. Em seguida, definiu a homenagem como “um sinal da responsabilidade que temos para ajudar a construir um Pernambuco melhor, na medida em que contribuimos com a indução de políticas públicas”.

À sessão presidida pelo dirigente do Caxangá Ágape, Fernando Freire, estiveram presentes procuradores e promotores de

Justiça, o vice-governador João Lyra Neto, o presidente da Associação do MPPE, Vladimir Acioli, os deputados estaduais Raquel Lyra, Terezinha Nunes, José Maurício e Tony Gel (representando o presidente da Assembleia Legislativa) e o vereador do Recife Jayme Asfora. Também presentes o advogado Braga Sá, os desembargadores Gustavo Paes de Andrade e Érik Simões, a defensora pública geral Marta Freire e o secretário estadual de Administração Décio Padilha, além de representantes das polícias Civil e Militar.

### ARQUIVO ESMP oferece curso para membros e servidores

Estão abertas as inscrições do curso Gestão de Documentos e Informações Aplicadas aos Gestores do MPPE para membros e servidores que atuam na Capital e na Região Metropolitana do Recife. As atividades acontecem nos dias 29 e 30 de agosto, das 13 às 17h, no auditório do Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio - Rua 1º de Março, 100, no bairro de Santo Antônio, no Recife.

As inscrições seguem até 19 de agosto, que devem ser realizadas pelo formulário online disponível no [www.mp.pe.gov.br/index.pl/curso\\_gestao](http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/curso_gestao) ou pelo telefone da ESMP (81) 3182 7348.

### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

## Audiência pública reúne 2 mil pessoas no Agreste

O MPPE reuniu ontem cerca de 2 mil pessoas, em Lagoa dos Gatos (Agreste), para esclarecer a população sobre as condicionalidades do *Programa Bolsa Família*. A audiência pública foi marcada dentro de um conjunto de atuações do MP no município em face de denúncias apresentadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de irregularidades no recebimento do benefício por pessoas que não se enquadram no perfil do *Programa*.

Na ocasião, a promotora de Justiça de Lagoa dos Gatos, Maísa Oliveira, esclareceu so-

bre a necessidade de fiscalização da destinação dos recursos do *Bolsa Família*, a fim de que atinja realmente às famílias consideradas em estado de pobreza ou extrema pobreza. Maísa Oliveira ressaltou os recursos disponíveis para fiscalização pelo Poder Público e a articulação das esferas municipal, estadual e federal, com o cruzamento de dados de vários sistemas de informação a fim de identificar os fraudadores.

“Prestar declaração falsa é crime, além de poder ser o fraudador obrigado a devolver o valor indevidamente recebido”, frisou a promotora de Jus-

tiça. Por fim, concitou os presentes a “zelar pelo cumprimento do real objetivo do *Programa*, a fim de que o benefício chegue a quem realmente precisa, para que as pessoas possam sair da zona de extrema pobreza.”

A secretária municipal de Ação Social, Andréa Santana, explicou as condicionalidades do *Bolsa Família* e o perfil de renda das famílias beneficiárias. Já o Operador Master da Frequência Escolar da Secretaria de Educação do município, Marcones Lira - responsável pelo registro das frequências escolares no *Progra-*

*ma* - destacou as situações de bloqueio e cancelamento do benefício decorrentes da falta à escola. Os presentes puderam expor suas dúvidas, que foram esclarecidas caso a caso.

**TAC** - O município, em 24 de julho, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o MPPE para que adote medidas que promovam a imediata exclusão de pessoas que se encontram fora da condicionalidade. Até dezembro, o Poder Executivo municipal deve concluir o rastreamento de todos os atuais beneficiários.

### LAGOA DE ITAENGA

## Prefeito deve quitar salários atrasados

O prefeito de Lagoa de Itaenga (Mata Norte), Lamartine Mendes dos Santos, firmou Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a honrar com o pagamento dos salários atrasados referentes ao mês de dezembro de 2012 dos servidores públicos ativos e inativos.

O pagamento se dará em 18 parcelas, observando a ordem de pagamento por secretaria municipal, sendo a primeira a

de Agricultura, em seguida Obras, Administração e Finanças, Assistência Social, Esportes e Juventude, Saúde e Educação. Em reunião realizada no início de julho, a proposta do pagamento apresentada pela prefeitura foi aceita pelo Sindicato

dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Itaenga.

O Termo de Aditamento, assinado pela promotora de Justiça Mirela Laupman, acresce o cronograma de pagamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2013 firmado em junho.

**Cronograma de pagamento se dará em 18 parcelas**

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Aguiinaldo Fenelon de Barros

RESOLUÇÃO RES-PGJ N.º 007/2013

Regulamenta *o conteúdo Internet e Intranet do MPPE e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos os princípios e as diretrizes da política de comunicação institucional do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** constituir compromisso da Procuradoria-Geral de Justiça garantir perante a sociedade a transparência da gestão e das ações desenvolvidas pelo Ministério Público, no exercício de suas funções institucionais; e

**CONSIDERANDO** que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à sociedade democrática, contribuindo para a afirmação dos valores éticos e o efetivo exercício da cidadania,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das informações disponibilizadas bem como de sua adequação à Política Institucional de Comunicação do MPPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Disciplinar o conteúdo do Portal e intranet do MPPE e regulamentar as atividades de moderação e alimentação do sítio.

Art. 2º. Para fins desta resolução considera-se como parte da Política Institucional de Comunicação do MPPE as informações em conformidade com:

- I – os princípios institucionais do Ministério Público estabelecidos na Constituição Federal e Estadual;
- II – a Missão e a Visão do Ministério Público de Pernambuco estabelecidos na Gestão Estratégica 2013-2016
- III – as ações institucionais do MPPE
- IV – o zelo à intimidade e vida privada dos indivíduos
- V – a impessoalidade das informações

Art. 3º. À Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos compete a administração do conteúdo do sítio e intranet do MPPE, com a colaboração da Assessoria Ministerial de Comunicação e Coordenadoria Ministerial de Tecnologia de Informação.

Art. 4º. À Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos compete:

I – administrar o conteúdo, disposição e forma da página inicial do Portal.

II - gerenciar o conteúdo dos sítios do Ministério Público na internet e intranet;

III - zelar para que o conteúdo dos sítios tenha compatibilidade com a política institucional;

IV - determinar a alteração dos conteúdos inseridos nos sítios mantidos pelo Ministério Público, quando incompatíveis com a política institucional.

V – disciplinar acerca da forma e padronização e conteúdo do sítio.

Art. 5º. As unidades que promovem a alimentação do sítio deverão atender às seguintes diretrizes:

I – atendimento às diretrizes da política institucional do MPPE estabelecidas no artigo 2º desta Resolução;

II - atendimento à padronização previamente estabelecida

III - clareza dos conteúdos

DA MODERAÇÃO DO CONTEÚDO

Art. 6º. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação disponibilizará à Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos um ambiente de validação de conteúdo a ser disponibilizado no Portal do MPPE.

DO PROCEDIMENTO

Art. 7º. A alimentação da página inicial do site dar-se-á pela Assessoria Ministerial de Comunicação, com a supervisão da Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos.

Art. 8º. A alimentação nas demais páginas do site do MPPE dar-se-á da seguinte forma:

I – a inserção de informações em página específica por cada unidade do MPPE com espaço/autorização/direito será feita em ambiente de moderação;

II – após a inserção, e constatada a adequação do conteúdo às regras estabelecidas nesta normativa, a Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos autorizará a publicação pela AMCS das informações requeridas, que fará, sempre que possível, de imediato;

III – caso a informação não esteja de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução a Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos, denegando o pedido de inserção da informação, comunicarão ao setor requerente a decisão, fundamentando as razões e sugerindo as adequações necessárias.

IV – no caso do inciso anterior, caso seja readequada a informação, a Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos autorizará na forma do inciso II.

V - eventuais erros de grafia poderão ser corrigidos de ofício pela Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos.

Parágrafo único. No que se refere aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, as providências indicadas nos incisos II e III deste artigo serão da responsabilidade: a) no caso dos órgãos colegiados, do seu Presidente ou pessoa por ele indicada, e b) no caso da Corregedoria-Geral do Ministério Público, pelo Corregedor-Geral ou pessoa por ele indicada.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os responsáveis pelos setores relacionados no Anexo deverão, em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução, promover a migração/adequação do conteúdo atual ao novo Portal.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguiinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Fernando Barros de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

Parágrafo único. Outros setores que tenham interesse de postarem uma página própria no novo Portal deverão requerer sua inserção à Subprocuradoria-Geral em assuntos administrativos para que seja analisada a conveniência de tal providência.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 2013.

**AGUIINALDO FENELON DE BARROS**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.142/2.013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar os Beis. **JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, e **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de agosto do corrente, durante as férias da Bela. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.143/2.013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, no mês de agosto do corrente, a partir de 05.08.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.144/2.013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de agosto do corrente, a partir de 05.08.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.145/2013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

**RESOLVE:**

I – Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de agosto de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.146/2013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

**RESOLVE:**

I – Designar o Bel. **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JUNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de agosto de 2013, dispensando-o de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.147/2013**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

**RESOLVE:**

I – Designar a Bela. **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA**, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de agosto de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

Aguiinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.148/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| RESOLVE:<br>I – Designar a Bela. <b>MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA</b> , 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de agosto de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.                                       |  |
| II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.                                                                                                                                                                                     |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.149/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| RESOLVE:<br>I – Designar a Bela. <b>CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b> , 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de agosto de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.                              |  |
| II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.                                                                                                                                                                                     |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.150/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| RESOLVE:<br>Designar a Bela. <b>ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA</b> , 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no mês de agosto do corrente. |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.151/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 18/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| RESOLVE:<br>Designar o Bel. <b>KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA</b> , 6º Promotor de Justiça Criminal da Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, durante o mês de agosto do corrente.                                                                          |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.152/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 18/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| RESOLVE:<br>Designar a Bela. <b>SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA</b> , 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o mês de agosto do corrente.                                              |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.153/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 18/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| RESOLVE:<br>Designar a Bela. <b>MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA</b> , 5ª Promotora de Justiça Criminal da Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o mês de agosto do corrente.                                             |  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.154/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 18/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;                                                                                                                                                                                   |  |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESOLVE:<br>Designar o Bel. <b>SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA</b> , 2º Promotor de Justiça Criminal da Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o mês de agosto do corrente.                                                                                                                                               |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.155/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>Designar a Bela. <b>BELIZE CÂMARA CORREIA</b> , 3ª Promotor de Justiça Cível de Jaboatão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no mês de agosto do corrente, durante as férias do Bel. Édipo Soares Cavalcante Filho.                                                                                    |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.156/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>Designar a Bela. <b>ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO</b> , 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Édipo Soares Cavalcante Filho, nos meses de agosto e setembro do corrente. |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.157/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>Designar o Bel. <b>THIAGO FARIA SOARES</b> , Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa, no mês de agosto do corrente.                                                                                                                        |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.158/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>Designar o Bel. <b>PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR</b> , Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.                                                                                                                      |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.159/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>Dispensar a Bela. <b>CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES</b> , 3ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.695/2011, a partir da publicação da presente Portaria.                                                                                  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 31 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA POR-PGJ N.º 1.139/2.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESOLVE:<br>I - Designar a Bela. <b>MARIANA CÂNDIDO SILVA</b> , 3ª Promotora de Justiça Substituta da 5ª Circunscrição de Garanhuns, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, com atribuição junto à Central de Inquéritos de Garanhuns, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.                          |
| II – Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício cumulativo nos cargos de 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, com atuação no Juizado Especial Criminal, e 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, com atribuição junto à Central de Inquéritos de Garanhuns, atribuídos através das Portarias PGJ nºs 1.971/2012 e 529/2013, respectivamente.      |
| III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Recife, em 30 de julho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aguinaldo Fenelon de Barros<br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA<br>(Republicado por haver saído com incorreção no original)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.141/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato nº 400/2013-SEJU, que instaurou o **MUTIRÃO JUDICIAL** nas 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Juri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de 180 dias, a partir do dia 03/06/2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGJ nº 916/2013, que divulga os habilitados para atuarem no Mutirão Judicial nas 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Juri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e o consequente número insuficiente de Promotores habilitados para o referido mutirão;

**CONSIDERANDO** a reunião com das partes interessadas com a Corregedoria Geral do Ministério Público;

**RESOLVE:**  
Designar os Promotores de Justiça, abaixo elencados, para atuarem nas audiências perante a 1ª e 2ª Varas do Juri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir da publicação da presente Portaria.

| PROMOTORES DE JUSTIÇA                     | VARA    |
|-------------------------------------------|---------|
| RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES | 1ª VARA |
| DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA     | 1ª VARA |
| DILIANI MENDES RAMOS                      | 2ª VARA |
| ERICA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE           | 2ª VARA |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou os seguintes despachos:

**30.07.2013**

Expediente n.º: ci-nº033/13  
Processo n.º: 0030510-0/2013  
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/Nº  
Processo n.º: 0031029-6/2013  
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0025462-1/2013  
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEOA A. ANTUNES E MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 221/13  
Processo n.º: 0026012-2/2013  
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 366/2013  
Processo n.º: 0029756-2/2013  
Requerente: **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/13  
Processo n.º: 0028298-2/2013  
Requerente: **ANA PAULA NUNES CARDOSO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0022881-3/2013  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0031462-7/2013  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de julho de 2013.

SEVERINA LÚCIA DE ASSIS  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DRA. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

**Dia 30.07.2013**

Expediente n.º: 220/13  
Processo n.º: 0030389-5/2013  
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 295/13  
Processo n.º: 0030019-4/2013  
Requerente: **AURINILTON LEOA CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/13  
Processo n.º: 0030016-1/2013  
Requerente: **SERGIO TENORIO DE FRANCA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 392/13  
Processo n.º: 0029802-3/2013  
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/13  
Processo n.º: 0029806-7/2013  
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/13  
Processo n.º: 0029890-1/2013  
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 824/13  
Processo n.º: 0029777-5/2013  
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0029791-1/2013  
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0029799-0, 0029804-5, 0029809-1, 0030002-5, 0030034-1, 0030037-4/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0029765-2/2013  
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à PRE/PE para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 082/13  
Processo n.º: 0028969-7/2013  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 050/13  
Processo n.º: 0030482-8/2013  
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0026241-6/2013  
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 517/13  
Processo n.º: 0026079-6/2013  
Requerente: **REJANE STRIEDER**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: CI 027/2013  
Processo n.º: 0026050-4/2013  
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 068/13  
Processo n.º: 0031018-4/2013  
Requerente: **ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 235/13  
Processo n.º: 0030861-0/2013  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 295/13  
Processo n.º: 0030809-2/2013  
Requerente: **AURINILTON LEOA CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 276/13  
Processo n.º: 0030893-5/2013  
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0030890-2/2013  
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 589/13  
Processo n.º: 0031021-7/2013  
Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 172/13  
Processo n.º: 0030835-1/2013  
Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 116/13  
Processo n.º: 0031092-6/2013  
Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 002/13  
Processo n.º: 0031015-1/2013  
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 247/13  
Processo n.º: 0030788-8/2013  
Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 126/13  
Processo n.º: 0031554-0/2013  
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 162/13  
Processo n.º: 0030017-2/2013  
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 133/13  
Processo n.º: 0030423-3/2013  
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 117/13  
Processo n.º: 0030753-0/2013  
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 016/13  
Processo n.º: 0030963-3/2013  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 121/13  
Processo n.º: 0031555-1/2013  
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 381/13  
Processo n.º: 0030887-8/2013  
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.129/2013, de 29.07.2013, publicada em 30.07.2013.*

Expediente n.º: 122/13  
Processo n.º: 0031553-8/2013  
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.122/2013, de 25.07.2013, publicada em 26.07.2013.*

Expediente n.º: 092/13  
Processo n.º: 0030535-7/2013  
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 293/13  
Processo n.º: 0031125-3/2013  
Requerente: **Ana Rúbia Torres de Carvalho**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0031137-6, 0031142-2, 0031161-3, 0031172-5, 0031173-6, 0031392-0, 0031393-1, 0031397-5/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0030776-5/2013  
Requerente: **JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº  
Processo n.º: 0042440-5/2012  
Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 30146-5, 30152-2, 30156-6, 30162-3, 30166-7, 30237-6, 30240-0, 30241-1, 30264-6, 30268-1, 30386-2, 30417-6, 30418-7, 30421-1, 30428-8, 30499-7, 30532-4, 30583-1, 30608-8, 30611-2, 30613-4, 30730-4, 30735-0, 30737-2, 30751-7, 30844-1, 30845-2, 30846-3, 30848-5, 30850-7, 30853-1, 30857-5, 30862-1, 30864-3, 30867-6, 30868-7, 30873-3, 30876-6, 30954-3/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remate-se à CGMP.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 30 de julho de 2013.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:  
**Dia: 11/04/2013;**  
Procedimento Administrativo nº. 0039089-2/2012  
Interessado: Leôncio Tavares Dias, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requer autorização para fixar residência no município de Afogados da Ingazeira.  
Acolho, integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA no sentido de não conhecer do pedido do Bel. Leôncio Tavares Dias, com fulcro no artigo 3º, §1º, "c", da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008, vez que ainda não vitaliciado. Comunique-se ao interessado e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 11 de abril de 2013.

**EDSON JOSÉ GUERRA**  
Promotor de Justiça e  
Assessor Técnico em Matéria Administrativa

**Dia: 30/07/2013;**  
Procedimento Administrativo nº. 024947-8/2013  
Interessada: Ana Lígia Motta Teixeira.  
Assunto: Verbas não recebidas.  
Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e indefiro o pleito da Requerente tendo em vista a exigência legal de alvará judicial para pagamento dos valores mencionados, não recebidos em vida pela Promotora de Justiça **Vilma Jerusa Pimentel Motta**. Publique-se. Após, envie-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e arquivamento.

Recife, 31 de julho de 2013.

**MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça e  
Assessora Técnica em Matéria Administrativa

## Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 421/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ativação de novos serviços nos servidores de rede do DATACENTER do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que este tipo de trabalho causa interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

**CONSIDERANDO** por fim que a manutenção em questão trata do processo de substituição e migração dos switch fiber channel para o datacenter do Edf. Ipsep e o datacenter do Edf. Paulo Cavalcanti, visando a modernização do centro de processamento de dados do MPPE.

**RESOLVE:**

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 20/07/2013:

### ESCALA DE PLANTÃO

| DATA       | DIA    | HORÁRIO        | LOCAL      | SERVIDOR                        | LOTAÇÃO       |
|------------|--------|----------------|------------|---------------------------------|---------------|
| 20/07/2013 | Sábado | 08:00 às 17:30 | Rua do Sol | Wellington Ferreira da Trindade | CMTI - DEMPRO |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 20/07/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de Julho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
**SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PORTARIA POR SGMP- 422/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 150/2013, de 15/07/2013 da Corregedoria Geral, protocolada sob o nº 29698-7/2013;

**RESOLVE:**  
Designar o servidor **RODRIGO DA COSTA BELTRÃO**, Técnico Ministerial- Área Administrativa, matrícula nº 188.995-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 1º/08/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula nº 188.042-0;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA POR SGMP- 423/2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o Art. 113, inciso II da lei Estadual nº 6.123/68;

**Considerando** o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 175/2013, protocolada sob nº 31028-5/2013;

**RESOLVE:**  
Conceder, para gozo, oportuno, 06 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

| MATRICULA | NOME                  | DATA ADMISSÃO | TIPO    | DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO | Nº DE DECÊNIO |
|-----------|-----------------------|---------------|---------|---------------------------|---------------|
| 1889320   | Bruno Nogueira Ferraz | 13/05/2009    | DECÊNIO | 26/3/2013                 | 2º            |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA POR SGMP- 424/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da CI da CGMP nº 151/2013, de 15/07/2013, protocolada sob nº 29693-2/2013;

**RESOLVE:**  
Conceder o gozo de licença – prêmio ao servidor **CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.042-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 1º/08/2013, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA – POR - SGMP- 425/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **AGOSTO de 2013**, conforme discriminado a seguir:

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

| DATA     | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                       | MOTORISTA                                |
|----------|---------|----------------------|------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 03.08.13 | Sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Mariana de Brito Oliveira Silva<br>Genildo Dias Pereira | Espedito F. Santos<br>Joaquim S. Andrade |
| 04.08.13 | Domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Mariana de Brito Oliveira Silva<br>Genildo Dias Pereira | Espedito F. Santos<br>Joaquim S. Andrade |
| 10.08.13 | Sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Deângeles Freire Rocha<br>Antônio César Pereira Gomes   | Espedito F. Santos<br>Evandro B. Santos  |
| 11.08.13 | Domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Deângeles Freire Rocha<br>Antônio César Pereira Gomes   | Espedito F. Santos<br>Evandro B. Santos  |
| 17.08.13 | Sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Antônio César Pereira Gomes<br>Genildo Dias Pereira     | Evandro B. Santos<br>Joaquim S. Andrade  |
| 18.08.13 | Domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Antônio César Pereira Gomes<br>Genildo Dias Pereira     | Evandro B. Santos<br>Joaquim S. Andrade  |
| 24.08.13 | Sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Vera Lúcia Maria F. de Sá<br>Genildo Dias Pereira       | Joaquim S. Andrade<br>Evandro B. Santos  |
| 25.08.13 | Domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Vera Lúcia Maria F. de Sá<br>Genildo Dias Pereira       | Joaquim S. Andrade<br>Evandro B. Santos  |
| 31.08.13 | Sábado  | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri         | Genildo Dias Pereira<br>Antônio César Pereira Gomes     | Joaquim S. Andrade<br>Espedito F. Santos |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA – POR - SGMP- 426/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

**Considerando** a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

**Considerando** a realização do 23º Festival de Inverno de Garanhuns;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, que irão atuar nos Juizados Especiais, durante o Festival de Inverno de Garanhuns, conforme discriminado a seguir:

| ESCALA DE PLANTÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS |         |                      |                  |                                                                  |
|-------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| DATA                                                  | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                |
| 18.07.13                                              | Quinta  | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Isabela de Luna Costa<br>Francisco L. Alves de Góis e Sá         |
| 19.07.13                                              | Sexta   | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Laura Cristina R. de Albuquerque<br>Wallyson Bezerra de Freitas  |
| 20.07.13                                              | Sábado  | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Osmário Gomes Ferreira<br>Jairo Henrique P. de Andrade           |
| 21.07.13                                              | Domingo | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Isabela de Luna Costa<br>Juliana Ferreira Silva                  |
| 22.07.13                                              | Segunda | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Antônio Valci Chaves de Lima<br>Edyellison Almeida Ramos         |
| 23.07.13                                              | Terça   | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Jairo Henrique P. de Andrade<br>Laura Cristina R. de Albuquerque |
| 24.07.13                                              | Quarta  | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Francisco L. Alves de Góis e Sá<br>Miriã Ferreira Santos         |
| 25.07.13                                              | Quinta  | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Edyellison Almeida Ramos<br>Osmário Gomes Ferreira               |
| 26.07.13                                              | Sexta   | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Wallyson Bezerra de Freitas<br>Antônio Valci Chaves de Lima      |
| 27.07.13                                              | Sábado  | 21:00 hs às 04:00 hs | Garanhuns        | Francisco L. Alves de Góis e Sá<br>Isabela de Luna Costa         |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial;

III- Esta portaria retroagirá ao dia 18/07/2013.  
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA – POR - SGMP- 427/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

**Considerando** a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

**Considerando** o teor do Ofício nº 125/2013 da Coordenadoria da 14ª Circunscrição, protocolado sob o nº 0032000-5/2013;

**RESOLVE:**

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 417/2013 publicada no DOE de 30.07.2013, para:

| ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO<br>COM SEDE EM SERRA TALHADA |        |                      |                  |                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| DATA                                                                            | DIA    | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                     | MOTORISTA |
| 31.08.13                                                                        | Sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada    | Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli<br>Maria Leite Cavalcante Silva |           |

**Leia – se:**

| DATA     | DIA    | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                     | MOTORISTA                     |
|----------|--------|----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 31.08.13 | Sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada    | Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli<br>Maria Leite Cavalcante Silva | Antônio César de S. B. Santos |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:  
**No dia 30.07.2013**

Expediente: s/n  
Processo nº 0031710-3/2013  
Requerente: Roberto Arteiro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 090/2013  
Processo nº 0031180-4/2013  
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 092/2013  
Processo nº 0030109-4/2013  
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 437/2013  
Processo nº 0031384-1/2013  
Requerente: Djalmo de Oliveira Leão  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMFC. Para as providências. Encaminhar cópia para AMPEO e ESMF.

**Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 30 de julho de 2013.**

**Vivianne Lima Vila Nova**  
**Secretária Geral Adjunta do Ministério Público**

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2013 Processo Licitatório nº 026/2013, destinado à **Contratação de empresa especializada em MÍDIA RÁDIO para veiculação de boletim jornalístico do MPPE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital**, realizado em **31/07/2013 no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**, pois a única empresa presente propôs valor superior a **268%** do valor estimada pela Administração, conforme consta no referido processo.

Recife, 31 de julho de 2013.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/CPL

## Promotorias de Justiça

**Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital**  
**Promoção e Defesa do patrimônio Público**

**PORTARIA Nº 03/2013**  
(auto nº 2013/1223414)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo de 14ª Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput, 129, incisos III e IV, da Constituição Federal de 1988; artigos 1º, inciso IV, e 8º, §1º da Lei 7.347, de 24 julho de 1985; art. 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.625/93; art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21/98;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Parecer nº 002/2010, da Comissão de Acumulação de Cargos da Prefeitura do Recife, nos autos do procedimento administrativo nº 128/2007, concluiu que a servidora Lindete gomes da Silva omitiu vínculo anterior quando da assunção em novo cargo público junto a Prefeitura do Recife;

**CONSIDERANDO** que, por recomendação da mencionada comissão, foi instaurado através da Portaria nº 59/2010, de responsabilidade do Secretário de Assuntos Jurídicos, o inquérito administrativo nº 1951/2010, tendo por finalidade investigar a possível falta funcional atribuída a mencionada servidora;

**CONSIDERANDO** que inobstante tenha sido arquivado o citado inquérito administrativo em face da posterior exoneração da servidora de um dos cargos por ela ocupado, remanesce a necessidade de investigar se da conduta atribuída à mesma decorreu ou não a prática de ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, de outra banda, que restou demonstrado nas investigações realizadas pela Prefeitura do Recife, através das Comissões de Acumulação de Cargos e de Inquérito Administrativo, que a servidora acumulou 3 (três) cargos de enfermeiro com a aposentadoria de técnico em enfermagem, tudo no âmbito do Estado de Pernambuco, da Prefeitura do Recife e da UFPE;

**CONSIDERANDO** que o caso em análise não se enquadra em nenhuma das exceções à vedação de acumulação de cargos prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o inciso I do artigo 11 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, prevê como sendo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ato ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições mencionadas no artigo 1º da mesma lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências complementares para a plena apuração dos fatos em comento;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**.

**NOMEAR** os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente, como secretários-escreventes nos presentes autos;

**DETERMINAR** ainda o seguinte:

1. Autuação e registro da presente peça informativa sob o seguinte título: *Acumulação supostamente indevida de cargos públicos pela servidora Lindete Gomes da Silva*, tendo como interessados o Estado de Pernambuco e a Prefeitura do Recife

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para devida publicação em Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral e as Comissões de Acumulação de Cargo tanto da Prefeitura do Recife, quanto do Estado de Pernambuco;

4. Expedição de ofício dirigido à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, solicitando a natureza de todos os vínculos havidos com Lindete Gomes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1462498 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 127293704-63, com a indicação, em relação a cada um deles, da data de admissão e, em caso de contrato temporário ou cargo comissionado, do período da contratação ou do exercício do respectivo cargo, como também lotação, carga horária e jornada de trabalho semanal. Na oportunidade, solicite-se também as fichas funcional e financeira, em especial a declaração de outros vínculos empregatícios, relação de faltas e licenças, com cópia dos atestados médicos, em sendo o caso, bem com da qualificação de todos aqueles a quem a mesma esteve subordinada hierarquicamente;

5. Expedição de ofício dirigido à Prefeitura da Cidade do Recife, solicitando a natureza de todos os vínculos havidos com Lindete Gomes da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1462498 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 127293704-63, em especial o de matrícula 43176-7, com a indicação, em relação a cada um deles, da data de admissão e, em caso de contrato temporário ou cargo comissionado, do período da contratação ou do exercício do respectivo cargo, como também lotação, carga horária e jornada de trabalho semanal. Na oportunidade, solicite-se também as fichas funcional e financeira, em especial a declaração de outros vínculos empregatícios, relação de faltas e licenças, com cópia dos atestados médicos, em sendo o caso, bem com da qualificação de todos aqueles a quem a mesma esteve subordinada hierarquicamente;

Com as informações e documentos acima solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 26 de julho de 2013.

**Ana Joêmia Marques da Rocha**  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA BOM JARDIM

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2013, por volta das 15h00min, no Centro Cultural Marineide Braz do Município de Bom Jardim, situado na Rua Dr. Osvaldo Lima Filho, s/n, nesta presentes estavam o Excelentíssimo Senhor Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, Promotora de Justiça em exercício na Comarca de Bom Jardim, Dr. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA, Promotor de Justiça da Comarca de Paudalho e ganhador do Prêmio da CNMP pelo projeto "Pernambuco contra o crack", Sr. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA, Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores, Dr. GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Surubim, Dr. RINALDO JORGE, Promotor da Comarca de Surubim, Sr. TIAGO GOMES DA



COSTA, Coordenador Regional do Programa Atitude, Sr. Major EDVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Comandante da Polícia Militar do 22º BPM, Sr. WALDECK SANTOS OLIVEIRA, Professor **Aberta a Audiência Pública. Dada a palavra** ao Sr. Prefeito do município de Bom Jardim, Jonathas Miguel Arruda Barbosa, falou da importância do trabalho integrado para o combate às drogas, que é um problema do município. **Com a palavra** o Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros que iniciou cumprimentando as autoridades e convidados presentes, Fala sobre o Ministério Público nas ruas que engloba dentre outros, o Pernambuco contra o Crack, o Perímetro de Segurança Escolar, o GT Racismo, Lixo quem se Lixa, sendo um total de 14 projetos; hoje vem aqui apresentar um dos projetos “Pernambuco contra o Crack” e pede a integração das entidades públicas; Lança uma proposta ao prefeito e vereadores para pelo menos uma vez por mês formarem um comitê para falar sobre a paz no município juntamente com todas as autoridades locais e representantes de entidades; **Dada a palavra** ao Promotor Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra, que apresentou o projeto “Pernambuco contra o Crack”. **Dada a palavra** ao Sr. Thiago Gomes da Costa, Representante do Governo do Estado, Projeto Atitude, cumprimentou as autoridades e a todos os demais presentes, Fala que em nome do Governo do Estado Colocando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a Disposição do município, para que haja uma organização e seja traçada uma linha de enfrentamento para o melhor desenvolvimento do projeto. **Dada a palavra** ao Sub comandante do 22º BPM de Surubim, o Major Edivaldo Francisco de Oliveira, cumprimentou as autoridades e aos demais presentes, Fala da importância do Combate a Criminalidade Como também o Crack, Falou da importância dos trabalhos conjuntos para o melhor da sociedade.

Nada tendo os presentes a proferirem a mais, encerro a presente ata. Eu, \_\_\_\_\_, Regicleide Diógenes da Silva, Assistente Ministerial (Mat. 1887807.), digitei e assino.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**  
Promotor a de Justiça em exercício cumulativo

**CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**  
Promotor de Justiça da Comarca de Paudalho

**JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO FRANCISCO DE LIMA**  
Presidente da Câmara de Vereadores,

**GARIBALDI CAVALCANTE GOMES DA SILVA**  
Promotor de Justiça da Comarca de Surubim

**RINALDO JORGE**  
Promotor da Comarca de Surubim

**TIAGO GOMES DA COSTA**  
Coordenador Regional do Programa Atitude

**EDVALDO FRANCISCO,**  
Major Comandante da Polícia Militar do 22º BPM

**WALDECK SANTOS OLIVEIRA**  
Professor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA/PE

**RECOMENDAÇÃO Nº 03-2013**

Arquimedes - MPPE  
Nº Auto – 2013/1227926  
Nº Documento – 2945551

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Moreilândia-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 548/2013 e anexos oriundo do CAOP/Consumidor;

CONSIDERANDO a situação de calamidade decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios do Estado de Pernambuco e que para abastecer esses municípios estão em operação no Estado carros-pipa administrados pelo Governo do Estado e pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam monitorar a rota e o destino final da água entregue pelos carros-pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o CAOP-Consumidor iniciou a implementação do Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que é obrigação dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.440/2005 que versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO o teor do art. 15 da Portaria MS n.º 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água.

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticia o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano.

CONSIDERANDO, segundo o relatório supracitado, que houve um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012, noticiando, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns municípios.

CONSIDERANDO que diante dos casos relatados, o município de Moreilândia encontra-se em zona de alerta.

CONSIDERANDO, ao final, que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento, através dos carros-pipa.

RESOLVE RECOMENDAR:

À COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco S/A, que:

Realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa que lhes prestam serviços;

Identifique os carros-pipa a seu serviço com sinal de identificação distintivo – placa, adesivo, banner, em local visível afixado ao veículo, para conhecimento da população usuária;

Elabore tabela de distribuição de água por bairro/região dando ciência à população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá; e

Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS n.º 2914/2011.  
AO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA-PE, que:  
Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS n.º 2914/2011;

Forneça, através do órgão de saúde competente, formulário padrão exigido no §2º do art. 9º do Decreto Federal n.º 5.440/2005 aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

Proceda ao recolhimento à depósito público dos carros-pipa que não preencherem as exigências do art. 9º do Decreto Federal n.º 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS n.º 2914/2011, liberando-os à circulação somente após a satisfação daqueles requisitos; e  
Realize o cadastro simplificado dos carros-pipa que atuam neste Município, no qual conste, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário/conductor e origem da fonte de água.  
À IX GERES (Gerência Regional de Saúde da Secretaria Estadual)/Ouricuri-PE, que:  
Fiscalize o cumprimento da referida Portaria 2.914/2011, remetendo mensalmente a essa Promotoria de Justiça relatório das análises laboratoriais procedidas nas coletas de água de carros-pipa;  
Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro;  
**Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:**  
Oficie-se à COMPESA, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias

ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30 (trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;  
Oficie-se ao Prefeito de Moreilândia-PE, Secretário de Agricultura de Moreilândia-PE, Secretária de Saúde de Moreilândia- PE e à IX GERES/Ouricuri enviando-lhes cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30(trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania e do Consumidor, para conhecimento;

À Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação; e

Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para fins de divulgação.

Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos do Fórum de Moreilândia/PE.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Moreilândia (PE), 30 de julho de 2013.

**CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua representante abaixo firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição República; art. 67, *caput*, e seu §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, ambos da Lei Nacional nº 8.625/1993 [Lei Orgânica Nacional do Ministério Público]; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual do Ministério Público nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993 [Estatuto do Ministério Público da União], combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2011/PFDC-GPC do Ministério Público Federalinstauração do Procedimento Preparatório nº 009/2013, que visa a acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Feira Nova tanto nas épocas de chuva quanto nas de seca, com a finalidade de se minimizar os riscos para a sociedade;

CONSIDERANDO que o município de Feira Nova, até o presente momento, não dispõe de Plano Diretor, muito embora o §2º do art. 182 da Constituição Federal e o art. 41, inciso I do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/01) prevejam a obrigatoriedade de tal instrumento para municípios com mais de vinte mil habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei 10.257/01 prevê responsabilização do Prefeito Municipal por ato de improbidade administrativo acaso não observadas exigências do art. 40 da referida lei, que tratam na elaboração do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º, II, do Decreto nº 7.257/2010, “desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais”; e que Defesa Civil é definida no art. 2º, I, como “um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social”;

CONSIDERANDO que a elaboração e implementação de um Plano Preventivo de Defesa Civil adequado às realidades do Município é importante instrumento de gestão do risco, possibilitando aos gestores públicos a adoção de medidas de prevenção e preparação para antecipar-se a cenários prováveis de deslizamentos de encostas e sobretudo inundações, bem como de períodos de seca prolongada, com o objetivo de minimizar suas consequências sobre pessoas ou bens;

CONSIDERANDO ser princípio fundamental da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO por fim que através do Ofício Circular nº 010/2013-CAOPJDC o Excelentíssimo Senhor Coordenador do CAOP Cidadania, MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, ressaltou a importância do plano diretor municipal para sintetizar e tornar explícitos os objetos para o desenvolvimento do município, bem como da criação instalação e funcionamento adequado da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil para mapeamento dos riscos para sociedade, bem como da necessidade e da disponibilidade hídrica;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça remeteu, em 21/06/2013, questionário ao Sr. Prefeito Municipal solicitando dados acerca da existência de Plano Diretor Municipal, de Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil e Planos de Contingência (Ofício nº 290/2013), contudo até o presente momento não obteve resposta da edilidade;

RESOLVE RECOMENDAR,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, através do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemus Ferreira de Barros, que elabore, no prazo de 90 dias:

Projeto de lei para aprovação de Plano Diretor Municipal, com observância às normas do art. 39 e seguintes do Estatuto das Cidades, inclusive quanto à participação popular, devendo enviá-lo para apreciação pela Câmara Municipal no prazo de 120 dias;  
Plano de Contingência para os períodos chuvosos e de seca, respeitando, na medida do possível, o seguinte roteiro:

1ª ETAPA: ELABORAÇÃO:

Levantamento de informações sobre escorregamentos e inundações ocorridos no Município, bem como períodos de seca;  
Análise dos processos ocorridos (escorregamentos, inundações e secas) e seus principais fatores desencadeadores;  
Identificação de áreas sujeitas aos riscos;  
Demarcação de setores de risco (mapeamento) com classificação em risco baixo, médio, alto e muito alto;  
Criação de cadastros simplificados de casas em risco;  
Delimitação do período crítico de pluviosidade e seca;  
Definição dos critérios técnicos para estados de alerta;  
Definição dos procedimentos para a população moradora de áreas de risco e para os órgãos públicos no estado de alerta;  
Definição dos sistemas de monitoramento de feições de instabilidade nas encostas. (quando, como e por quem será feito o monitoramento das áreas de risco);  
Definição do sistema de acompanhamento pluviométrico e de previsão meteorológica (quem ficará responsável pelo acompanhamento pluviométrico e de previsão meteorológica, bem como pelo repasse das informações aos demais setores do Município e da população);  
Definição de medidas preventivas ou corretivas emergenciais a serem implementadas antes do início do período chuvoso: pequenas obras públicas, serviços de limpeza e conserto das redes de drenagem e limpeza de encostas, remoção de lixo, fiscalização, interdições, remoções, demolições, etc;  
Revisão do andamento de obras públicas em execução em áreas de risco;  
Definição das ações de atendimento de emergência, contendo: a) inventário de recursos físicos, humanos e financeiros; b) definição das formas de informação pública e campanha de divulgação (como as informações serão levadas à população – rádio, televisão, jornal, panfletos, etc); c) definição das formas de participação da população; d) organização operacional com a definição de atribuições (quem faz o quê), plantões (definição de escala de equipes de plantão), equipamentos (telefone celular, veículos, etc), estrutura de apoio (recursos materiais e humanos de outras secretarias), redes de comunicação (telefones de contato dos envolvidos), formas de registro de ocorrência e de notificação, formas de capacitação de funcionários (treinamento dos servidores para aplicação do plano), contato com imprensa, socorro, resgate e urgência urbana (quem vai prestar socorro nas emergências – SAMU, PMPE, CBPE, Defesa Civil, etc), ações corretivas, avaliação de impactos e danos (quem vai comparecer ao local dos eventos para definir as ações a serem adotadas e avaliar os danos), providências de reabilitação (quem vai recuperar os danos), recursos materiais necessários para as equipes operacionais (veículos, telefone, capas de chuva, luvas, capacetes, trenas, botas, etc), refúgios, abrigos (onde os removidos serão abrigados), alimentação (quem ficará responsável por providenciar a alimentação para os abrigos, onde ficarão os alimentos armazenados, com que recursos serão adquiridos e quem vai ficar responsável por sua distribuição e controle , etc.); e) definição e elaboração de suporte legal para a operação (medidas judiciais para remoção compulsória, etc);

2ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO

14) Revisão, em campo, das informações disponíveis;  
15) Execução de ações e medidas preventivas ou corretivas definidas no item 11 e daquelas necessárias a partir das vistorias do item 14: obras públicas, serviços de manutenção, fiscalização, interdições, demolições, etc;  
16) Reuniões com órgãos da administração municipal para informação e treinamento. (reuniões periódicas para treinamento no período pré-chuva e semanais para troca de informações no período de chuva – definição de local, hora e participantes)  
17) Reuniões semanais com instituições parceiras na operação: Bombeiros, Polícia Militar, sindicatos, empresas, etc.;;  
18) Apresentação do planejamento ao Legislativo, Ministério Público, clubes de serviço, etc (divulgação do plano de contingência);  
19) Reuniões com moradores de áreas de risco para informação, notificação e capacitação;  
20) Implantação dos sistemas de comunicação, de alerta, de monitoramento pluviométrico e de previsão meteorológica;  
21) Distribuição do material de divulgação e informação (folders, folhetos, cartilhas, com as principais orientações à população em geral;  
22) Capacitação de funcionários; exercícios de simulação; organização de escalas de plantão e esquemas de acionamento para prontidão;  
23) Provisão de materiais, recursos e equipamentos para a operação do plano;  
24) Publicação de decreto estabelecendo os procedimentos adotados, atribuições e responsabilidades.  
25) Lançamento público do plano de emergência e contingência;

3ª ETAPA: OPERAÇÃO

26) Manutenção de plantões permanentes e de vistorias de campo;  
27) Mobilização da população em risco (quem ficará responsável por alertar a população em risco e como será feito);  
28) Organização de redes de comunicação;  
29) Estabelecimento de fluxos de informação;  
30) Decretação de mudanças de estados (Atenção e Alerta) e procedimentos (definir quem vai fazer): a) acompanhamento pluviométrico e previsão meteorológica; b) identificação de sinais de instabilidade em campo; c) comunicação de perigo; d) atendimentos preventivos e emergenciais; e) avaliações de risco preventivas e emergenciais; f) socorro e resgate em acidentes; g) evacuação das zonas de risco, isolamento e segurança; h) atendimento emergencial por profissionais da saúde; i) registro de ocorrências; j) remoções preventivas; l) guarda de bens; m) atenção às pessoas atingidas; n) alojamento temporário e provisão de alimentos e vestuário; o) serviços de urgência; p) ações específicas para trânsito e serviços; q) apoio solidário e voluntariado; r) avaliação de danos e adoção de providências imediatas; s) estudo técnico de soluções definitivas para locais ou moradias atingidos;

4ª FASE: AVALIAÇÃO

31) Balanço e revisão crítica do gerenciamento deste período;  
32) Incorporação da avaliação no planejamento das ações rotineiras de gerenciamento de risco (avaliação de risco e estudos de processos, prevenção e mitigação, informação, capacitação e treinamento);  
33) Reparação de danos nas áreas públicas atingidas por ocorrências;  
34) Encaminhamento de alternativas para os desabrigados definitivos (definir prazo para solucionar a situação de todos os removidos);  
35) Avaliação das soluções técnicas para recuperação de áreas instabilizadas;  
(verificar se as medidas adotadas (limpeza de bueiros, coleta de lixo, colocação de lona, etc, foram eficazes);  
36) Sistematização e lançamento em mapas das ocorrências registradas;  
37) Divulgação pública da avaliação e encerramento oficial do Plano;

Espera o Ministério Público de Pernambuco o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cuja defesa incumbe a esta Instituição.

Para melhor conhecimento e divulgação da presente Recomendação, encaminhe-se cópia desta recomendação, por meio de correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento e registro, à Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE, as rádios locais e, por fim, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPPE, para ciência.

Requisite-se ao recomendado, no prazo de 90 (noventa) dias, informações sobre as medidas adotadas para o acatamento à presente recomendação.

Junte-se a presente nos autos do PP nº 009/2013.

Autue-se.  
Registre-se em arquivo eletrônico próprio.

Feira Nova, 30 de julho de 2013.

Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua presentante abaixo firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição República; art. 67, *caput*, e seu §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, ambos da Lei Nacional nº 8.625/1993 [Lei Orgânica Nacional do Ministério Público]; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual do Ministério Público nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993 [Estatuto do Ministério Público da União], combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/19393 e, ainda,

**CONSIDERANDO** a norma constitucional inscrita no artigo 30, I, que prevê a competência dos Municípios para legislares sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Estado de Pernambuco estabelece que os Municípios reger-se-ão por suas próprias Leis Orgânicas e leis ordinárias, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os Advogados Públicos, através de órgão vinculado à administração da entidade federativa, representam judicial e extrajudicialmente referida entidade, cabendo-lhes, na forma da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Advocacia Pública na estrutura municipal implicará assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal em estreita sintonia com os princípios constitucionais inscritos no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, que regem a Administração Pública, resguardando os interesses da coletividade;

**CONSIDERANDO** que os serviços de advocacia são imprescindíveis, porquanto são inerentes ao regime de legalidade na Administração Pública e que é indispensável a presença do advogado nas disputas judiciais em favor da Administração; que também é inafastável a participação na direção, consultoria e assessoria dos serviços jurídicos em geral;

**CONSIDERANDO** que os serviços desempenhados pelo procurador são inúmeros, destacando-se o assessoramento, a consultoria e representação jurídica do Município, as medidas necessárias à arrecadação tributária e à defesa do Município em juízo, evitando prejuízos judiciais inexplicáveis, a instauração de sindicâncias e processos administrativos, elaboração de convênios e contratos e, principalmente, o controle dos atos administrativos municipais;

**CONSIDERANDO** que os serviços técnicos de Direito junto à municipalidade voltam-se para corresponder ao interesse público, por isso devem ser realizados com eficiência e competência, com trato diário, porquanto não são serviços eventuais;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Procurador é caracterizado pela efetividade, qualidade de um cargo público que o direciona no sentido de prover-se em caráter definitivo, permanente, o que se sedimenta após o atendimento das exigências legais, tais como a **nomeação de concursado na ordem de classificação do concurso específico**;

**CONSIDERANDO** que a transferência de atividades administrativas a terceiros somente é possível quando se tratarem de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da entidade;

**CONSIDERANDO** que a terceirização da Procuradoria Municipal é absolutamente incompatível com a natureza das atividades e das necessidades do Município, não se aplicando o regime da Lei no 8.666/93 para a contratação de execução de serviços ordinários da Prefeitura (apreciação de atos, processos, procedimentos e contratos administrativos, projetos de lei, defesa do município judicial e extrajudicial, incluindo a cobrança da dívida ativa);

**CONSIDERANDO** que tarefas permanentes, contínuas, inerentes à atividade fim da Administração devem ser realizadas de forma direta por meio de cargos, cujo provimento demanda a realização de concurso public;

**CONSIDERANDO** que através do Inquérito Civil nº 12/2012, instaurado nesta Promotoria de Justiça, ficou constatado que o Município de Feira Nova mantém contratos com escritórios de advocacia e advogados para exercer funções que tecnicamente deveriam ser desempenhadas por Procuradoria Jurídica Municipal;

**RECOMENDAR** que o Prefeito Municipal de Feira Nova, no **prazo de trinta (30) dias**, contado do recebimento desta que:

Envie à Câmaras Municipal de Feira Nova projeto de lei para criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) em número compatível com a capacidade financeira e que atenda às necessidades do Município, podendo ser criado cargo com provimento em comissão para chefia da correspondente unidade da estrutura organizacional (Procuradoria ou Departamento Jurídico);

Uma vez aprovada a criação dos referidos cargos, seja realizado concurso público para seu provimento, com observância das normas constitucionais e legais pertinentes;

Face à essencialidade do serviço de advocacia para o Município e ao princípio da continuidade, para suprir a falta transitória dos cargos de advogado e o seu regular provimento, que se realize contratação de advogado por meio de processo licitatório, em cujo termo devem constar de forma específica a carga horária e o horário de expediente, prazo da contratação, observados a compatibilidade com a jornada de trabalho e o valor de mercado regional, devendo restar consignada a rescisão antes da data aprazada, uma vez criados os cargos e realizado o concurso para provimento.

Ressalta-se que o **não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO acarretará no manejo de Ação Civil Pública e de Improbidade** em face do Chefe do Poder Executivo do Município de Feira Nova.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para devido conhecimento, cumprimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;  
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;  
Para melhor conhecimento e divulgação da presente Recomendação, encaminhe-se cópia desta recomendação, por meio de correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento e registro, às rádios locais e, por fim, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do MPPE, para ciência.

Requisite-se ao recomendado, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as medidas adotadas para o acatamento à presente recomendação.

Junte-se a presente nos autos do IC nº 012/2013.

Autue-se.  
Registre-se em arquivo eletrônico próprio.

Feira Nova, 30 de julho de 2013.

Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

AUTOS ARQUIMEDES Nº 2012/733491

PORTARIA - IC Nº 006/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Floresta - PE, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 006/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça de Floresta - PE, instaurado com o objetivo de averiguar atos que ferem os princípio do Art. 182, §§ 1º e 2º da CF;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;  
Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;  
Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;  
Nomeie-se a servidora à disposição Rosilene Xavier de Moraes para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;  
Após voltem-me os autos conclusos.

Floresta - PE, 08 de abril de 2013

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

PORTARIA Nº 01/2013  
Arquimedes Auto nº 2013/1155608

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda,

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariam o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato (Arquimedes nº 2013/1155608) formulada por R. F. DE LIMA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.368.998/0001-84, informa acerca da existência de possíveis irregularidades praticadas pela pregoeira e respectiva equipe de apoio, em processo licitatório (Processo Administrativo nº 015/2013 – Pregão Presencial nº 004/2013) realizado no âmbito do Município de Tuparetama/PE;

**CONSIDERANDO** que, segundo a empresa notificante, o procedimento licitatório apresentou diversas irregularidades, dentre as quais , destacou as seguintes: a) realização da sessão em local diverso da sala de licitações, devidamente identificada e localizada no 1º andar da Prefeitura; b) impedimento de participação da empresa notificante, sob o argumento de atraso; c) existência de erro dos valores constantes da Planilha do Lote 2, induzindo a erro os participantes; d) dificuldade de participação do processo licitatório, desde a entrega do edital, vista in loco aos trechos do percurso, até a realização do certame; e) impedimento de acesso às informações em face da indisponibilidade do site da Prefeitura Municipal de Tuparetama, durante a semana que antecedeu a licitação; f) ausência de documentação exigida no edital pelas empresas que participaram do certame, sendo concedido o prazo de oito dias úteis para a regularização; g) recusa da Comissão de Licitação em consignar em ata que a sessão havia sido realizada em local diverso da Sala da respectiva Comissão;

**CONSIDERANDO** que a notícia de fato apresentada, ainda que concisa, aponta para a existência de indícios do cometimento de irregularidades/ilegalidades através da prática fatos que, se confirmada, reveste-se de gravidade e fere o regime democrático de direito, demandando providências judiciais, já que pode caracterizar a prática de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, e/ ou ilícito penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos supra referidos,

RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando a adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:  
1 - A atuação do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a juntada dos documentos anexos e o registro no sistema de gestão de autos *Arquimedes*, observadas as disposições da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

2 - a expedição de ofício ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias:

preste os devidos esclarecimentos, sobre os fatos aduzidos pela empresa notificante;

informe a atual fase de tramitação do procedimento licitatório;

remeta cópia integral do certame;

3 - Após o decurso dos prazos assinalados acima, com ou sem resposta, voltem conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

4 - Encaminhem-se cópias da presente portaria:

À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e acompanhamento;

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, por meio eletrônico, para ciência.

Tuparetama, 30 de julho de 2013.  
**Diego Albuquerque Tavares**  
Promotor de Justiça